



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

# LEI nº. 2745/2018

**EMENTA:** Altera a Lei Municipal nº 2592/2016 e dá outras providências.

**AUTORIA:** Mesa Executiva.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº. 2592/2016 – que “*Dispõe sobre as viagens oficiais e concessão de Diárias aos Vereadores e servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências*” - passa a vigorar com as seguintes alterações:

§1º Exclui do Artigo 7º a expressão “*ou com Veículo Oficial*”.

*“Art. 9º - A solicitação de Diária deverá ser feita até às 16 horas do dia pretendido para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante nos Anexos I e II, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguariaíva, para que o setor financeiro tenha tempo hábil para realizar o pagamento e proceder à devida compensação bancária.”*

**Art. 10 (...)**

*“§3º - Considera-se como necessidade de pernoite, viagens para destinos superiores a 150 km, ressalvados a participação em cursos que tenham duração de mais de um dia, caso em que aos funcionários efetivos da Câmara é facultado o pernoite nestes locais distantes mais de 100 quilômetros.”*

*“Art. 14 - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das Diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, salvo prazos menores estabelecidos pelo TCE para a prestação,*



# **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

## **GABINETE DO PREFEITO**

*observando-se eventual aviso do “Controle Interno”  
sempre se utilizando de formulário constante no  
Anexo II.”*

**Art. 2º.** O Artigo 19, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 19. O número de diárias concedidas aos  
agentes políticos e funcionários não poderá, salvo  
por justificativa coerente, exceder a 36 (trinta e  
seis) diárias anuais ou a 05 (cinco) dias contínuos  
para casos de curso que dure a semana toda.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de outubro de 2018.

**JOSÉ SLOBODA**  
**Prefeito Municipal**